



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 620/2017 – GP

**Lei 1302/2017**

(“Dispõe sobre: alteração do índice econômico para reajuste do vale alimentação”)

**CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o §1º do artigo 1º, da Lei Complementar nº 35/2014 o qual passará a vigorar com a seguinte redação:


§1º. O valor que alude o “caput” do artigo 1º poderá ser atualizado anualmente, mediante índice financeiro IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar a Lei Complementar nº 35/2014, com a alteração ora aprovada.


Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações necessárias por Decreto.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 13 de setembro de 2017.

  
**Cândido Murilo Pinheiro Ramos**  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

  
Marliete Marques Mendes  
Assessora de Assuntos Legislativos

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro  
Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000  
Tel.: (11) 4597-1526 – site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

